

DELIBERAÇÃO GD3 N° 44/2025

DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre resultado de decisão quanto ao pleito de outorga para captação de água subterrânea para fins de rebaixamento em obras civis, nas imediações do reservatório de Furnas, no município de Guaxupé/MG .”

Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno do Lago de Furnas, criado pelo Decreto n° 42.596 de 23 de maio de 2002, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando o inciso V, art. 43, da Lei n° 13.199/1999, com redação alterada pela Lei Delegada n° 178/2017, bem como o disposto no § 1° do artigo 3° do Decreto n° 47.705/2019, que versa sobre a dependência de aprovação do Comitê de Bacia para a efetivação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH n° 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, bem como a normatização suplementar dada pelos artigos 31 e 32 da Portaria IGAM n° 48/2019;

Considerando a Deliberação Normativa CERH n° 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Processo de Outorga n° 40963/2025 da URGA-SM, encaminhado ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno do Lago de Furnas, com Parecer Técnico favorável ao deferimento da outorga para captação de água subterrânea para fins de rebaixamento em obras civis, nas imediações do reservatório de Furnas, no município de Guaxupé/MG;

Considerando a Nota Técnica AGEGRANDE n° 005/2025, elaborada pela AGEGRANDE na qualidade de Secretaria Executiva do Comitê, que, nos termos do Art. 3° da DN n° 31/2009, analisou o Parecer Técnico da URGA-SM, bem como os quesitos estabelecidos no Art. 4° da referida DN, emitindo posição favorável à aprovação da outorga.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno do Lago de Furnas



Considerando a Reunião de Trabalho da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) realizada no dia 26.09.2025 juntamente com os pareceres apresentados pela AGEGRANDE e pelo IGAM, foi considerado favorável à aprovação da outorga pelos conselheiros presentes.

A Plenária do CBH Furnas recomenda ao empreendedor a correta destinação dos resíduos pós obra.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o pleito de outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, no município de Guaxupé - MG, processo nº 2090.010014364/2024-43 – SARTORI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º Esta deliberação deverá ser encaminhada à URGASM.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Alfenas, 14 de outubro de 2025.

Carlos Frederico Loiola

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica
do Entorno do Lago de Furnas